- LEI Nº844/79 -

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a permutar com a Sra. BERTOLINA MARIA DE JESUS, o terreno de sua propriedade, situado à Rua Jorcelim Braz, medindo 12mX30m com área total de 360m2, destinados ao prolongamento da mesma via pública, pelo terreno de propriedade do patrimônio Municipal, situado à Quadra Q-212, medindo 9,30mX21,00mX10,70mX21,00 com área total de 210,00m2, à Rua Vicentina esquina com rua sem denominação.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 26 de janeiro de 1.979.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário